



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do legislativo nº 94/2016

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1516, DE 06 DE MAIO DE 2010 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.

PEDRO GILSON JAHN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

LEI

Art. 1º. Pela presente Lei, fica alterado o “*caput*” do art. 3º da Lei Municipal nº 1516, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 9,73 (Nove reais com setenta e três centavos), e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio” (NR).

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte Dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

UNIDADE: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

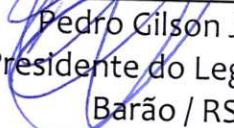
3.1.90.46.00.020000 – Auxílio Alimentação - Servidores



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 1º de março do ano de dois mil e dezesseis.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2016.




Pedro Gilson Jahn
Presidente do Legislativo
Barão / RS

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 15 / 03 / 2016
Sessão Ordinária

Pres.: 

Secret.: 

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao Projeto do Legislativo proj. lei 94 – Auxílio Alimentação

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

| | |
|---|-------------------|
| Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses | R\$ 18.080.634,58 |
| Acréscimo nos gastos com a alteração proposta No exercício financeiro em curso (10 meses) | R\$ 155,60 |
| Nos exercícios financeiros subseqüentes | R\$ 186,71 |
| Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso | R\$ 20.376.601,64 |

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

| Discriminação | 2016 | 2017 | 2018 |
|---------------|--------|--------|--------|
| | 155,60 | 186,71 | 186,71 |

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--|--|
| PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada | A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal nº 1772) |
| LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada | É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei Municipal nº 2034) |

4 – LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividades Legislativas

Rubrica: 3.1.90.46.00.020000 – Auxílio Alimentação - Servidores

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- (x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- (x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- (x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- (x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000



SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 11 de março de 2016.



JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038



DECLARAÇÃO

Eu, **PEDRO GILSON JAHN**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2016, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Barão, 11 de MARÇO de 2016.


PEDRO GILSON JAHN
Ordenador de Despesa



| MESES | 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | TOTAL | MÉDIA MENSAL |
|---------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|----------|-----------|--------------|
| RECURSO | | | | | | | | | | | | | | |
| CÂMARA | 0,00 | 76,5 | 160,65 | 157,86 | 134,18 | 118,4 | 268,36 | 165,75 | 165,75 | 157,86 | 157,86 | 134,18 | 1.697,35 | 141,45 |
| FUNDEB | 436,05 | 3.541,95 | 7.604,10 | 6.748,52 | 7.308,92 | 7.529,92 | 5.840,82 | 7.403,63 | 7.553,60 | 7.103,70 | 7.080,02 | 6.503,83 | 74.655,06 | 6.221,26 |
| LIVRE | 5.462,10 | 6.120,00 | 7.565,85 | 7.964,04 | 7.348,38 | 7.656,21 | 7.821,96 | 8.271,86 | 8.011,39 | 7.261,56 | 7.466,78 | 7.103,70 | 88.053,83 | 7.337,82 |
| MDE | 1.904,85 | 4.873,05 | 5.546,25 | 5.430,38 | 5.627,71 | 5.801,36 | 6.472,26 | 6.243,36 | 6.132,86 | 5.517,21 | 5.596,14 | 4.388,51 | 63.533,94 | 5.294,50 |
| SAÚDE | 3.817,35 | 3.297,15 | 3.465,45 | 4.064,90 | 3.741,28 | 4.238,54 | 4.293,79 | 3.907,04 | 4.301,69 | 4.285,90 | 4.191,18 | 4.633,20 | 48.237,47 | 4.019,79 |

MÉDIA DO VALE ALIMENTAÇÃO PARA DE FINS DE REPOSIÇÃO DO IGPM COMPREENDENDO O PERÍODO DE ABRIL DE 2015 A FEVEREIRO DE 2016, PARA O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.